





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 184/2025/ADM

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado em assessoria e consultoria para envio dos eventos periódicos e não periódicos do E-social da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria - ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL, ATENDENDO ATÉ 100 COLABORADORES.

1.2. Finalidade

Assegurar o cumprimento integral das obrigações legais do Município junto ao sistema eSocial, promovendo a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal dos servidores, além de garantir a integridade dos dados funcionais e a mitigação de riscos administrativos, financeiros e jurídicos.

1.3. Natureza do Objeto

Serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com escopo orientado à consultoria operacional qualificada, voltada à aplicação prática da legislação vigente e à conformidade sistêmica do Município com o ambiente federal do eSocial.

Apesar de envolver conhecimento técnico, trata-se de um serviço padronizado no mercado, com especificações usuais e bem definidas, sem necessidade de solução personalizada, inovação técnica ou singularidade. A prestação de serviços de apoio ao envio de informações ao eSocial é rotineiramente ofertada por diversos fornecedores, com escopo previsível e comparável.

Segundo o art. 6º, inciso XXVI, da Lei nº 14.133/2021, considera-se objeto comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Natureza da Contratação

Contratação de serviço técnico especializado de execução continuada, por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da necessidade de atendimento célere e regular às obrigações legais acessórias do ente público.

1.5. Procedimento Auxiliar

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.







SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, essenciais para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços:

a) Padrões Mínimos de Qualidade:

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica para prestar serviços de assessoria e consultoria no âmbito do eSocial com precisão, pontualidade e aderência à legislação vigente, em conformidade com os leiautes, manuais e notas técnicas publicadas pelos órgãos competentes (Receita Federal, Ministério do Trabalho e Previdência e Comitê Gestor do eSocial). A atuação deverá ser orientada por boas práticas de governança pública e integridade.

b) Natureza e Continuidade do Serviço:

O serviço é de natureza contínua, dada a obrigatoriedade permanente de envio dos eventos do eSocial, que ocorrem mensal e eventualmente, sem interrupções. A prestação deve garantir o monitoramento regular dos prazos e o envio tempestivo dos eventos obrigatórios. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

c) Sustentabilidade e Responsabilidade Técnica:

Embora se trate de serviço predominantemente intelectual, serão valorizadas, na análise da proposta, empresas que adotem critérios de sustentabilidade, tais como incentivo ao trabalho remoto para redução de emissão de carbono, utilização de ferramentas digitais seguras e adoção de políticas de proteção de dados pessoais. Será considerado diferencial a apresentação de certificações de segurança da informação, como a ISO/IEC 27001, ou similares, que evidenciem boas práticas na gestão e proteção de dados sensíveis.

d) Transição Contratual:

Ao final do contrato, a empresa deverá garantir a transição do conhecimento técnico, metodologias aplicadas e status do cumprimento das obrigações, de modo a permitir que a equipe da contratante ou novo prestador dê continuidade à execução dos serviços, sem perda de dados ou descontinuidade operacional.

e) Qualificação Técnica da Contratada:

Será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem a prestação anterior de serviços similares em escopo, complexidade e volume. A equipe da contratada deverá contar com profissional com conhecimento atualizado em legislação trabalhista, previdenciária e obrigações acessórias no setor público, preferencialmente com experiência em prefeituras ou entes públicos municipais.

f) Conformidade Normativa:

O serviço deverá observar integralmente os normativos que regem o sistema eSocial, especialmente o Manual de Orientação do eSocial (MOS), as Notícias e Notas Técnicas oficiais e os atos normativos expedidos pelos órgãos federais competentes. Toda a atuação deverá respeitar, ainda, as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) quanto à









SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA

manipulação, armazenamento e sigilo dos dados pessoais e sensíveis dos servidores públicos.

4. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado demonstrou que a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltados ao envio dos eventos periódicos e não periódicos do sistema eSocial. Tal escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Complexidade e Dinamismo do eSocial:

O sistema eSocial é regido por normativos extensos, constantemente atualizados, e por leiautes técnicos que exigem conhecimento aprofundado e acompanhamento contínuo. A estrutura da SMMATI não dispõe de servidores com dedicação exclusiva ou formação técnica suficiente para garantir o correto cumprimento das obrigações acessórias exigidas, o que torna necessária a contratação de equipe especializada.

b) Mitigação de Riscos Jurídicos e Financeiros:

Falhas no envio de informações ao eSocial podem acarretar severas sanções administrativas, multas e passivos trabalhistas e previdenciários. A atuação de consultoria especializada é o meio mais eficaz de mitigar esses riscos, assegurando conformidade com a legislação vigente e segurança na gestão de informações sensíveis dos servidores.

c) Otimização dos Recursos Humanos da Contratante:

A contratação permite que a equipe da Secretaria mantenha o foco em suas atividades finalísticas, evitando a sobrecarga com atividades técnicas acessórias que exigem conhecimentos externos à sua competência central.

d) Relação Custo-Benefício Favorável:

A terceirização do serviço mostra-se mais econômica e eficiente do que a formação de equipe própria, considerando os altos custos de capacitação permanente, encargos com pessoal e a rápida obsolescência do conhecimento frente à constante atualização da legislação. Além disso, a previsibilidade do custo contratual e o caráter preventivo da atuação especializada geram economia ao evitar multas e passivos futuros.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em eSocial, abrangendo todo o ciclo de vida da informação de pessoal no sistema. O escopo inclui, entre outras atividades: diagnóstico inicial da base de dados, saneamento de informações cadastrais e funcionais, parametrização do sistema de folha de pagamento, verificação de pendências, envio e monitoramento dos eventos periódicos e não periódicos, bem como suporte técnico contínuo à equipe interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

A contratação visa assegurar a conformidade legal, a precisão e a pontualidade na transmissão das informações ao ambiente federal do eSocial, prevenindo riscos administrativos, financeiros e trabalhistas para o Município. Ao final do contrato, a empresa







SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA

contratada deverá promover a adequada transição contratual, transferindo o conhecimento técnico, os registros das obrigações cumpridas e os dados operacionais essenciais, de forma a garantir a continuidade do serviço sem prejuízo à administração pública.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o número atual de vínculos ativos e as obrigações legais mensais e eventuais do sistema eSocial, estima-se a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para atendimento de até 100 (cem) colaboradores vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

A prestação dos serviços será contínua, com execução mensal e acompanhamento permanente ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo as seguintes entregas:

- a) Diagnóstico inicial e saneamento da base de dados dos servidores;
- b) Parametrização técnica e acompanhamento da integração com o sistema de folha de pagamento;
- c) Apoio técnico para envio dos eventos periódicos (folha de pagamento, contribuições, etc.);
- d) Apoio técnico para envio dos eventos não periódicos (admissões, afastamentos, desligamentos, CAT, ASO, etc.);
 - e) Suporte técnico à equipe interna para garantir conformidade e regularidade;
 - f) Monitoramento e controle de obrigações acessórias do sistema eSocial.
- g) O quantitativo estimado refere-se ao volume de servidores ativos e às obrigações recorrentes do Município no período contratual, sendo admitida variação decorrente de admissões, desligamentos ou alterações funcionais, sem que isso implique necessidade de aditamento contratual, desde que dentro da faixa estipulada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E- SOCIAL	MÊS	12

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor para a presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando o preço de mercado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS E NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL	MÊS	12	266,998	3.203,98







SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA

Este valor é considerado compatível com o mercado para serviços de assessoria em e-Social, dada a complexidade do objeto, o escopo abrangente e a necessidade de mitigação de riscos, conforme detalhado no tópico específico de "Estimativa do Valor" (Relatório de Pesquisa de Preços).

As planilhas com os cálculos, os orçamentos recebidos, bem como os registros das consultas a outros órgãos e plataformas públicas, constam em anexo próprio ao presente processo.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Conforme análise de viabilidade técnica e econômica, conclui-se que o parcelamento do objeto é inviável e desvantajoso para a Administração Pública. A prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em eSocial constitui um conjunto integrado e interdependente de atividades, cuja execução exige continuidade, padronização e domínio técnico específico sobre todas as etapas envolvidas.

O fracionamento da contratação acarretaria os seguintes prejuízos:

- Diluição de responsabilidades, dificultando a apuração de falhas, o monitoramento da execução e a aplicação de sanções contratuais;
- Aumento da complexidade de gestão, exigindo esforço adicional da Secretaria para coordenar múltiplos contratos, fornecedores e prazos, o que comprometeria a eficiência administrativa;
- Perda de economia de escala, considerando que a contratação do serviço de forma integral tende a apresentar melhor custo-benefício e menor custo indireto de gestão;
- Risco elevado de inconsistências, especialmente pela quebra da unicidade na execução, o que comprometeria a qualidade da integração entre etapas críticas (ex.: diagnóstico e saneamento de dados, parametrização, envio de eventos, suporte técnico), aumentando a probabilidade de erros e penalidades legais.

Diante disso, a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa ao interesse público, assegurando eficiência operacional, segurança jurídica, continuidade do serviço e economicidade.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretas. A presente contratação é autônoma e visa suprir uma necessidade específica e crítica da SMMATI.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do









SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA

Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme análise de viabilidade técnica e econômica, conclui-se que o parcelamento do objeto é inviável e desvantajoso para a Administração Pública. A prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em eSocial constitui um conjunto integrado e interdependente de atividades, cuja execução exige continuidade, padronização e domínio técnico específico sobre todas as etapas envolvidas.

O fracionamento da contratação acarretaria os seguintes prejuízos:

Diluição de responsabilidades, dificultando a apuração de falhas, o monitoramento da execução e a aplicação de sanções contratuais;

Aumento da complexidade de gestão, exigindo esforço adicional da Secretaria para coordenar múltiplos contratos, fornecedores e prazos, o que comprometeria a eficiência administrativa;

Perda de economia de escala, considerando que a contratação do serviço de forma integral tende a apresentar melhor custo-benefício e menor custo indireto de gestão;

Risco elevado de inconsistências, especialmente pela quebra da unicidade na execução, o que comprometeria a qualidade da integração entre etapas críticas (ex.: diagnóstico e saneamento de dados, parametrização, envio de eventos, suporte técnico), aumentando a probabilidade de erros e penalidades legais.

Diante disso, a contratação em lote único representa a solução mais vantajosa ao interesse público, assegurando eficiência operacional, segurança jurídica, continuidade do serviço e economicidade.

12. Providências a serem Adotadas

Com vistas à adequada execução da contratação do serviço técnico especializado em assessoria e consultoria para o envio dos eventos do eSocial, deverão ser adotadas as seguintes providências relacionadas diretamente ao objeto:

- Estabelecimento de cronograma de trabalho conjunto, com definição de prazos, entregas e metas de acompanhamento, especialmente para os primeiros 90 dias de execução contratual (fase crítica de ajustes e correções).
- Planejamento da transição contratual, com previsão de repasse das informações e orientações ao final do contrato, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízos à conformidade legal.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de assessoria e consultoria em e-Social, por sua natureza predominantemente intelectual e digital, possui baixo ou nulo impacto ambiental direto. As medidas mitigadoras, quando aplicáveis, podem incluir:







SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA

- Incentivo ao uso de plataformas digitais para reuniões e comunicação, reduzindo deslocamentos.
- Priorização de documentos eletrônicos em detrimento de impressões.
 Empresas que adotem práticas de gestão ambiental em seus escritórios.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise identificou riscos operacionais relevantes associados à execução do objeto, tais como falhas no envio de eventos ao eSocial, atrasos, inconsistências nos dados e vazamento de informações sensíveis. Apesar da baixa probabilidade, os impactos potenciais são significativos, especialmente quanto à integridade dos dados e à regularidade do Município junto aos órgãos de controle. Foram previstas medidas preventivas e contingenciais adequadas, com destaque para exigência de atestado técnico, cláusulas de penalidade, conformidade à LGPD e monitoramento contínuo pela equipe gestora e fiscal do contrato. A efetiva gestão dos riscos dependerá da atuação coordenada entre a contratante e a contratada.

Considerando a previsibilidade das ações preventivas e a baixa complexidade técnica do objeto, a contratação foi classificada como de baixo médio.

15. Classificação nos moldes da lei nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

16. Declaração de Viabilidade

Com base em todas as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em eSocial é a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, do Município de Tucumã/PA.

A solução proposta garante a conformidade legal com as obrigações do sistema eSocial, contribui para a mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários, promove a otimização dos recursos humanos e operacionais da pasta e fortalece os mecanismos de governança e gestão de pessoal, elementos fundamentais para a eficiência administrativa e para o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se razoável, proporcional e indispensável à continuidade e à regularidade da atuação institucional da Secretaria, representando uma medida alinhada ao interesse público.

17. Responsáveis:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria – Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

Elaboração do ETP: Cristian Ferreira Moura e Jano Bernardes Castro Mendes.







SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA

Aprovação: Hamilton Pecheco da Silva.

Tucumã-PA, 31 de julho de 2025.

CRISTIAN FERREIRA Assinado de forma MOURA:71521410 digital por CRISTIAN FERREIRA 100 MOURA:71521410100

Cristian Ferreira Moura Membro da Equipe de Planejamento Matrícula nº 1274499

Bernardes Castro Mendes Membro da Equipe de Planejamento Matrícula nº 1274804

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

HAMILTON PACHECO DA

Assinado de forma digital por HAMILTON PACHECO DA 5ILVA:37689665268 SILVA:37689665268 Dados: 2025.07.31 11:25:32

HAMILTON PACHECO DA SILVA Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria Decreto nº 008/2025